

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes
Ata da Reunião, em 24/11/2017
Presidente: Carlos Alberto Rocha Ferreira
Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal
Às 10:40 horas foi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

ACÓRDÃO 004/2017

Recurso Voluntário. Processo nº 13851/2017 Auto de Infração nº 08/2017.
Recorrente: Light Energia S/A Relator: Conselheira Anderluci de Abreu Victor
Auto de Infração nº 08/2017:

Conhecimento parcial do recurso voluntário por inovação em sede recursal, pretensão de exame de matéria não veiculada na impugnação da decisão de primeira instância administrativa, vedação de supressão de instância.

Serviços de instalação de painel e proteção de barra em Usinas de concessionárias de distribuição de energia elétrica, pretensão de enquadramento no subitem 14.06 do art. 105 da LC 03/1999 (CTM) referente a instalação de equipamentos de terceiros, rejeição, serviço típico de construção civil, necessidade de projeto, profissional habilitado e ART, materiais não fornecidos exclusivamente pelo tomador dos serviços, observância do objeto descrito na nota fiscal, correto enquadramento no subitem 07.02 do artigo referido.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar provimento confirmando a decisão de primeira instância e conseqüentemente, pela legalidade do lançamento do ISSQN. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Anderluci de Abreu Victor, Cidimar Chagas de Souza, Fernando Lopes Rodrigues Torres, Francisco Loureiro Muniz e Gustavo de Abreu Santos.

Carlos Augusto Caetano Junior
Presidente

Anderluci de Abreu Vitor
Relatora